



Câmara Municipal

## CERTIDÃO

António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, —  
CERTIFICA

### MINUTA DA ATA n. 10/2021

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/05/2021

Estiveram presentes:

**Presidente**

Humberto José Baptista Oliveira

**Vereadores**

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Ricardo João Estevens Ferrelra Simões

António Simões da Cunha Santos

Luís Pedro Barbosa Antunes

**Faltou justificadamente:** Magda Alexandra Mala Rodrigues

**Hora de abertura:** 15H10. \_\_\_\_\_

**Local:** Sala de Sessões dos Paços do Município. \_\_\_\_\_

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: \_\_\_\_\_

**CONSTA:** \_\_\_\_\_

**11 - INÍCIO DO NOVO PROCEDIMENTO DA 2.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA.**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 238 470 300  
Fax. +351 238 478 088

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
508857957

[RH]

mod G07-CM



Face à proposta apresentada, o Executivo, em reunião pública nos termos do n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT deliberou, por unanimidade: \_\_\_\_\_

1) - Aprovar o início do novo procedimento de alteração do PDM de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade (documento em anexo), nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT; \_\_\_\_\_

2) - Solicitar à CCDRC o acompanhamento da alteração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; \_\_\_\_\_

3) - Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração da alteração adequado, de forma a estar concluído a 31 de dezembro de 2022; \_\_\_\_\_

4) - Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no *Diário da República*; \_\_\_\_\_

5) - Aprovar a sujeição deste procedimento de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio; \_\_\_\_\_

6) - Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Penacova, 11 de maio 2021.**

**O Chefe de Divisão**

**(António Vaz)**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 088

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[RH]

mod G07-CM

Página 2 de 2